Governo do Estado

Governador: **Paulo Henrique Saraiva Câmara**

GABINETE DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA DO GABINETE DE PROJETOS ESTRATÉGICOS Nº 08, DE 01/04/2019.

O CHEFE DO GABINETE DE PROJETOS ESTRATÉGICOS no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018,
RESOLVE:
I - Designar os servidores abaixo relacionados para Gestão e Fiscalização do Contrato GAPE nº 03/2019, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa de engenharia para realização de estudos topográficos, levantamento cadastral e estudos geotécnicos; elaboração de projeto básico de arquitetura, engenharia (interferências, drenagem e sinalização) e complementares (paisagismo, fundações, estruturas, instalações hidrossanitárias, proteção contra incêndio, instalações elétricas, cabeamento estruturado, CFTV, sonorização e comunicação visual); elaboração de projeto executivo de arquitetura, engenharia e complementares; elaboração do plano de execução da obra, projeto legal, projeto do canteiro de obras, orçamento e especificações técnicas para construção do Centro Comunitário da Paz – COMPAZ, em Arcoverde/PE.
NOME: Sérgio Marmitt Ribas
CARGO: Gerente de Obras
MATRÍCULA: 394.865-0
FUNÇÃO: Gestor do Contrato
E-MAIL: sergio.ribas@gape.pe.gov.br
NOME: Cesar Manuel Ferrage de Brito
CARGO: Gerente de Infraestrutura
MATRÍCULA: 367.365-0
FUNÇÃO: Fiscal do Contrato
E-MAIL: cesar.ferrage@gape.pe.gov.br
II - Compete ao Gestor e Fiscail da contratação, cumprir o disposto no Processo Licitatório Nº 007/2018 – GAPE/PE, Pregão Eletrônico Nº 02/2018 – GAPE/PE.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 01 de abril de 2019. **RENATO XAVIER THIÈBAUT** Chefe do Gabinete de Projetos Estratégicos.

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretário: **José Francisco de Melo Cavalcanti Neto**

PORTARIAS SAD DO DIA 09.04.2019

PORTARIA CONJUNTA SAD/SES Nº 24 , DE 09 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE SAÚDE, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 47.183, de 12 de março de 2019, e a *Resolução* nº 071, de 9 de novembro de 2018, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, homologada através do Ato nº 4285 de 28 de dezembro de 2018, publicado no DOE de 29 de dezembro de 2018; **RESOLVEM:**

I. Abrir Seleção Pública Simplificada visando à contratação temporária de 31 (trinta e um) profissionais de nível superior de diversas áreas para atender a necessidade de interesse público da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde (SEVS), da Secretaria de Saúde, observados os termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

II. Determinar que o processo seletivo de que trata o item anterior terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	MATRÍCULA	INSTITUIÇÃO
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	318.730-6	SAD
Camila de Sá Matias	299.724-0	SAD
Ricarda Samara da Silva Bezerra	233.662-6	SES
Marcella de Brito Abath	389.592-0	SES

IV. Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada pela Secretaria de Saúde, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, avaliação técnica, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta será por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, até o prazo máximo de 06 (seis) anos, observados os prazos da Lei 14.547/2011.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
Secretário de Administração

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário de Saúde

(PORTARIA CONJUNTA SAD/SES Nº 24, DE 09 DE ABRIL DE 2019)

ANEXO ÚNICO – EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação temporária de 31 (trinta e um) profissionais, sendo 22 (vinte e dois) Apoiadores Institucionais - Técnico em Nível Superior/SANAR; 02 (dois) Apoiadores Institucionais – Sistemas de Informação em Saúde; 05 (cinco) Apoiadores Institucionais de Vigilância em Saúde/ Técnico de Nível Superior/ Vigilância e Prevenção das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST); e 02 (dois) Apoiadores Institucionais - Técnico em Nível Superior/ Monitoramento e Avaliação, observado o quadro de vagas constante do **Anexo I** deste Edital.

1.2. A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em duas (02) etapas, denominadas: Etapa 1 - Avaliação Curricular; e Etapa 2 - Avaliação Técnica - Prova de Conhecimentos, ambas de caráter classificatório e eliminatório para todas as funções.

1.3. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico www.saude.pe.gov.br, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/SES, publicada no Diário Oficial do Estado.

1.4. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, LOCAIS DE TRABALHO E JORNADA DE TRABALHO

2.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1.1. APOIADOR INSTITUCIONAL - TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR/ SANAR

a) Diploma ou Declaração de Conclusão do curso superior na área de Saúde emitido por instituição oficialmente reconhecida, autorizada pelo órgão competente; **E** Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* e/ou *strictu sensu* em Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou suas respectivas áreas, com carga horária de no mínimo 360 horas, emitido por instituição oficialmente reconhecida, autorizada pelo órgão competente; **OU** Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação de Bacharelado em Saúde Coletiva;

2.1.2. APOIADOR INSTITUCIONAL – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

a) Diploma ou Declaração de Conclusão do curso superior na área de Tecnologia da Informação emitido por instituição oficialmente reconhecida, autorizada pelo órgão competente;
E
b) Comprovante de experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses em desenvolvimento de Sistemas de Informações relacionados à Saúde ou em desenvolvimento de soluções em *Business Inteligence*.

2.1.3. APOIADORES INSTITUCIONAIS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO DAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST)

a) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso superior na área de Saúde emitido por instituição oficialmente reconhecida, autorizada pelo órgão competente;
E
b) Comprovante de experiência de, no mínimo, 01 (um) ano na Vigilância em Saúde relacionada à prevenção e controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), Aids e Hepatites Virais.

2.1.4. APOIADOR INSTITUCIONAL - TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR/ MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
a) Diploma ou Declaração de Conclusão do curso superior na área de Saúde emitido por instituição oficialmente reconhecida, autorizada pelo órgão competente; **E** Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* e/ou *strictu sensu* em Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou suas respectivas áreas, com carga horária de no mínimo 360 horas, emitido por instituição oficialmente reconhecida, autorizada pelo órgão competente; **OU** Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação de Bacharelado em Saúde Coletiva;
E
b) Comprovação de experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses, em Monitoramento ou Avaliação em Saúde.

2.2. ATRIBUIÇÕES:

2.2.1. APOIADOR INSTITUCIONAL/ TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR/ SANAR
a) Contribuir para o fortalecimento da Vigilância em Saúde, realizando ações de promoção da saúde, prevenção e controle de doenças e agravos;
b) Elaborar manuais, notas, planos e/ou outros documentos técnicos relacionados à Vigilância em Saúde no âmbito estadual;
c) Acompanhar e analisar dados do Sistema de Notificações de Agravos de Notificação (Sinan), Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) e/ou outros sistemas de informação de interesse da Vigilância em Saúde;
d) Participar de todas as atividades de discussão, planejamento, monitoramento e avaliação das estratégias de enfrentamento das doenças negligenciadas abordadas pelo Programa de Enfrentamento às Doenças Negligenciadas - Sanar;
e) Executar ou coordenar tecnicamente atividades de campo, como: assessoramento às unidades de saúde, inquéritos em escolares, tratamento coletivo entre outras atividades referente às doenças negligenciadas abordadas pelo Programa Sanar;
f) Prestar assessoramento aos técnicos e gestores de municípios, Geres e nível central da SES, no que diz respeito às ações estabelecidas pelo programa Sanar e/ou outras ações estabelecidas pela Vigilância em Saúde;
g) Prestar assessoramento técnico aos profissionais e gestores da rede básica ou de média e alta complexidade, no que diz respeito às ações estabelecidas pelo programa Sanar para enfrentamento das doenças negligenciadas;
h) Participar ou coordenar reuniões técnicas e capacitações sobre as doenças negligenciadas e/ou outras doenças/agravos de interesse para a Vigilância em Saúde;
i) Participar de eventos como congressos, simpósios entre outros do gênero dentro ou fora do estado de Pernambuco, quando necessário.

2.2.2. APOIADOR INSTITUCIONAL - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE
a) Desenvolver soluções em *Business Inteligence* para distribuição de informações relevantes para a Vigilância em Saúde;
b) Desenvolver *softwares* para as ações de Vigilância em Saúde;

ESTADO DE PERNAMBUCO
DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR
Paulo Henrique Saraiva Câmara

VICE-GOVERNADORA
Luciana Barbosa de Oliveira Santos

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
José Francisco de Melo Cavalcanti Neto

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
Nilton da Mota Silveira Filho

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
José Aluísio Lessa da Silva Filho

SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
Érika Gomes Lacet

SECRETÁRIO DE CULTURA
Gilberto de Mello Freyre Neto

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Dilson de Moura Peixoto Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Arthur Bruno de Oliveira Schwambach

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
Sileno de Sousa Guedes

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Marcelo Bruto da Costa Correia

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Frederico da Costa Amâncio

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Décio José Padilha da Cruz

SECRETÁRIO DE IMPRENSA
Eduardo Jorge de Albuquerque Machado Moura

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
Fernandha Batista Lafayette

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Pedro Eurico de Barros e Silva

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
José Antônio Bertotti Júnior

SECRETÁRIA DA MULHER
Silvia Maria Cordeiro

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS
Cloves Eduardo Benevides

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Alexandre Rebêlo Távora

SECRETÁRIO DE SAÚDE
André Longo Araújo de Melo

SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
Albéres Haniery Patrício Lopes

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER
Rodrigo Cavalcanti Novaes

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
Ernani Varjal Medicis Pinto

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

DIRETOR PRESIDENTE
Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Bráulio Mendonça Meneses

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO
Edson Ricardo Teixeira de Melo

GERENTE DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO
Sérgio Montenegro

TEXTO
Secretaria de Imprensa

EDIÇÃO
Sérgio Montenegro

DIAGRAMAÇÃO
Higor Vidal

EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cm .....R$ 138,46

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ 10.921.252/0001-07 -
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife-PE – CEP. 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)
Fax: (81) 3183-2747 -
cepecom@cepe.com.br
Ouvidoria - Fone: 3183-2736
ouvidoria@cepe.com.br

c) Promover a integração entre os bancos de dados de diversas áreas, a fim de disseminar informações;
d) Realizar capacitações, palestras e outros meios para orientação sobre o uso de dados;
e) Aperfeiçoar conhecimentos técnicos em soluções de análise de dados;
f) Realizar *benchmarking* em outros órgãos/instituições;
g) Desenvolver meios de disponibilização de dados públicos para a população.

2.2.3. APOIADORES INSTITUCIONAIS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO DAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST)
Contribuir para o fortalecimento da Vigilância em Saúde, realizando ações de promoção da saúde, prevenção e controle de doenças e agravos;
a) Alimentar, analisar, produzir e divulgar relatórios, projetos, informes técnicos, boletins, entre outros, relacionados aos bancos de dados de casos de IST/Aids/Hepatites Virais;
b) Realizar análises mediadas por relacionamento de bases de dados;
c) Realizar e participar de atividades de prevenção, educativas, atividades em grupo nas unidades itinerantes do Programa Estadual relacionadas às IST/Aids/HV junto às populações-chave;
d) Participar das reuniões do Comitê Estadual de Investigação da Transmissão Vertical e de Óbitos por Aids;
e) Participar do processo de investigação de casos, quando necessário, para subsidiar a discussão pelos municípios e estado;
f) Prestar assessoramento técnico aos profissionais e gestores de municípios, Gerências Regionais de Saúde (Geres), nível central da SES, unidades de saúde da rede básica, média e alta complexidade, no que diz respeito às ações estabelecidas pela vigilância das IST/Aids/HV;
g) Acompanhar e analisar periodicamente os sistemas de informação, quais sejam: Sistema de Notificações de Agravos de Notificação (Sinan), Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (Sinasc), Sistema de Controle de Medicamentos Antirretrovirais (Siclom), Sistema de Logística de Controle de Testagens (SISlog LAB), Sistema de Controle de Exames Laboratoriais da Rede Nacional de Contagem de Linfócitos CD4+/CD8+ e Carga Viral do HIV (SISCEL) e Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL);
h) Participar e/ou coordenar reuniões técnicas, capacitações e ações itinerantes de testagem relacionados às IST/Aids/HV, quando necessário;
i) Participar de eventos como congressos e simpósios, entre outros do gênero, dentro ou fora do estado de Pernambuco, quando necessário.

2.2.4. APOIADOR INSTITUCIONAL - TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR/ MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
a) Realizar atividades de planejamento, execução, monitoramento e avaliação na área da Vigilância em Saúde e outras áreas afins nos âmbitos estadual, regional e municipal;
b) Elaborar relatórios, boletins e materiais informativos contendo análise de indicadores de processo e resultados;
c) Desenvolver ferramentas para monitoramento e avaliação do desempenho da Vigilância em Saúde;
d) Contribuir na formação de gestores estaduais, regionais e municipais de saúde em monitoramento e avaliação;
e) Realizar assessoramento técnico aos profissionais e gestores de municípios, das Gerências Regionais de Saúde (Geres) e nível central da SEVS na área de monitoramento e avaliação;
f) Participar e/ou Coordenar reuniões técnicas de monitoramento no nível central e nas Geres;
g) Implementar estratégias de melhoria dos processos de trabalho voltados à Vigilância em Saúde;
h) Desenvolver estudos avaliativos na área da Vigilância em Saúde;
i) Participar de eventos como congressos e simpósios, entre outros do gênero, dentro ou fora do estado de Pernambuco, quando necessário.

2.3. REMUNERAÇÃO:

2.3.1. APOIADOR INSTITUCIONAL - TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR/ SANAR
R$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais).

2.3.2. APOIADOR INSTITUCIONAL - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE
R$ 6.000,00 (seis mil reais).

2.3.3. APOIADORES INSTITUCIONAIS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO DAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST)
R$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais).

2.3.4. APOIADOR INSTITUCIONAL - TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR/ MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
R$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais).

2.4. LOCAL DE TRABALHO:

2.4.1. APOIADOR INSTITUCIONAL - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ SANAR
A lotação será feita de acordo com as vagas dispostas no **Anexo I** deste edital, no entanto, pela necessidade imperiosa do serviço e pelo interesse público, poderão deslocar-se a qualquer momento para todas as Regionais de Saúde do Estado de Pernambuco e para o nível central da SEVS, conforme o **Anexo II** deste edital.

2.4.2. APOIADOR INSTITUCIONAL - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE
A lotação será na Sede da Secretaria Estadual de Saúde, situada a Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi – Recife/PE, no entanto, pela necessidade imperiosa do serviço e pelo interesse público, poderão deslocar-se a qualquer momento para todas as Regionais de Saúde no Estado de Pernambuco, conforme o **Anexo II** deste edital.

2.4.3. APOIADORES INSTITUCIONAIS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO DAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST)
A lotação será na Sede da Secretaria Estadual de Saúde, situada a Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi – Recife/PE, no entanto, pela necessidade imperiosa do serviço e pelo interesse público, poderão deslocar-se a qualquer momento para todas as Regionais de Saúde no Estado de Pernambuco, conforme o **Anexo II** deste edital.

2.4.4. APOIADOR INSTITUCIONAL - TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR/ MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
A lotação será na Sede da Secretaria Estadual de Saúde, situada a Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi – Recife/PE, no entanto, pela necessidade imperiosa do serviço e pelo interesse público, poderão deslocar-se a qualquer momento para todas as Regionais de Saúde no Estado de Pernambuco, conforme o **Anexo II** deste edital.

2.5. JORNADA DE TRABALHO
Todas as funções cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira.

3. DAS VAGAS
3.1. Para esse processo seletivo, as vagas estão distribuídas conforme o constante do **Anexo I** deste Edital e deverão ser preenchidas conforme os critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

3.2. A presente Seleção Pública servirá para o preenchimento de vagas decorrentes da necessidade pública e de caráter excepcional.

3.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, obedecendo-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3.4. Não existindo interessado ou candidato aprovado para uma determinada lotação, poderão ser convocados para preencher as vagas remanescentes os aprovados e não classificados com opção para outras lotações, se, quando convocados, manifestarem expressa concordância, observada rigorosamente a ordem geral de classificação.

3.5. Na hipótese de não preenchimento da vaga, apesar da convocação especial prevista no subitem anterior, a mesma poderá ser remanejada a critério da Administração, observados os limites financeiros impostos pela CPP – Câmara de Política de Pessoal.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

4.1.1 A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª convocação; a segunda vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência surge após a 20ª convocação, e assim sucessivamente.

4.2. Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

4.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

4.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Pericia Médica que será promovida pela Secretaria Estadual de Saúde, ou entidade por ela credenciada.

4.7. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme **Anexo IX** (Declaração de Deficiência) deste Edital, como prevê o art. 39, inc. IV, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.8. A Perícia Médica da Secretaria Estadual de Saúde decidirá, motivadamente, sobre:

a) A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; e,

b) A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições das funções constantes no item 2.2 deste Edital.

4.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.10. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiências que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

4.11. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Executora do certame.

4.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

4.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas via SEDEX, com aviso de recebimento (AR), ou presencialmente.
5.1.1 Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, remuneração e locais de trabalho da função.

5.2. O candidato que optar por se inscrever presencialmente deverá realizar a inscrição nos endereços constantes no **Anexo VIII**, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira.

5.3. Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o **"FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO"** constante no **Anexo III** deste Edital, juntamente com o **"CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS",** cuja capa deve seguir o modelo constante do **Anexo IV**, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no subitem 5.4 adiante.

5.4.1 Na **"CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS"**, deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.

5.4. Juntamente com o **"FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO"** e o **"CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS",** o interessado deverá enviar cópias dos seguintes documentos:

5.4.1. RG - Registro Geral de Identificação;
5.4.2. CPF;
5.4.3. Documentação descrita no item 2.1, requisitos para inscrição, para a função a que concorre;
5.4.4. Comprovação de residência/domicílio de qualquer natureza emitido em seu nome;
5.4.5. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
*5.4.6. Cópias de todos os certificados, certidões, comprovantes e declarações a serem pontuados na Avaliação Curricular, conforme **Anexo V** do Edital.*

5.5. É permitida a inscrição por procuração, mediante instrumento particular de procuração, com firma reconhecida do outorgante e cópia da identidade do procurador.

5.6. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

5.7. Será considerada válida a documentação postada até o último dia da inscrição, de acordo com calendário definido no **Anexo VI**;

5.8. A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco não se responsabilizará por inscrições postadas via SEDEX fora do prazo constante do **Anexo VI**.

5.9. Não será admitida a juntada de qualquer documento após a postagem através de SEDEX ou após a entrega, no caso de inscrição presencial. Também não será admitida inscrição por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.

5.10. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

5.11. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Executora do direito de excluir da seleção o candidato que não apresentar Formulário ou não preenchê-lo de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.12. O interessado deverá optar por uma única função e local de trabalho. A não opção ou a escolha por mais de uma função ou local de trabalho implicará na desclassificação do candidato.

5.13. Quando da realização de inscrição presencial, os documentos comprobatórios descritos no item 5.4 deverão ser entregues em envelope lacrado, sendo de responsabilidade do candidato todas as informações e documentos que constarem no interior do envelope.

5.14. O envelope deverá ser do tamanho aproximado de 22 cm por 30 cm, onde deverão ser colocados os documentos indicados no item 5.5. A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação, em letra de forma:

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA A SECRETARIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SEVS 2019

NOME:
FUNÇÃO:
LOCAL DE TRABALHO:

5.15. Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não apresentarem cópias dos documentos descritos no item 5.4 e que realizarem duas inscrições.

5.16. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

5.17. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5.18. A documentação entregue no ato de inscrição pelos candidatos inscritos não será devolvida.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A presente seleção será realizada em 02 (duas) etapas sucessivas, sendo a primeira denominada Avaliação Curricular e a segunda Avaliação Técnica - Prova de Conhecimentos, ambas de caráter classificatório e eliminatório, nas datas, horários e locais informados no **Anexo VI**.

6.1.1. A Avaliação Técnica (Prova de Conhecimentos) será realizada para todas as funções.

6.2. **1º ETAPA - AVALIAÇÃO CURRICULAR**

6.2.1. Participarão da Avaliação Curricular os candidatos que estiverem devidamente inscritos no Processo Seletivo. As avaliações curriculares ocorrerão através das informações prestadas pelo candidato, no Formulário de Inscrição, condicionadas às suas respectivas comprovações, mediante apresentação de documentação legal.

6.2.2. A Avaliação Curricular obedecerá ao critério estabelecido na Tabela de Pontuação constante do **Anexo V** deste Edital.

6.2.3. A Avaliação Curricular totalizará 40 (quarenta) pontos.

6.2.4. Será eliminado da Avaliação Curricular o candidato que não atender os requisitos contidos no item 2.1 do Edital.

6.2.5. Os cursos e experiências profissionais serão pontuados de acordo com o **Anexo V** deste Edital.

6.2.6. Não será aceito Certificado ou Diploma emitido por instituição que não seja reconhecida pela autoridade pública competente.

6.2.7. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.2.8. Para a pontuação da experiência profissional, será exigido o período de tempo mínimo de 06 (seis) meses. Ou seja, a cada 06 (seis) meses o candidato pontuará de acordo com a Tabela do **Anexo V**.

6.2.9. O tempo da experiência profissional deve ser comprovado através da apresentação de:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando o cargo/função para o qual concorre, ou;
b) Certidão e/ou Declaração de Prestação do Serviço emitida em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo gestor da área de recursos humanos ou de autoridade competente, constando o cargo/função para o qual estiver concorrendo, o período da contratação (início e término) e as atividades desenvolvidas, ou;
c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor oficial, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade na qual o candidato se vincula ou vinculou-se formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
e) Demonstrativo de pagamento pela prestação ou contratação, constando a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.2.9.1 Para a complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço Público ou Privado, emitida pela Unidade de Recursos Humanos ou de Administração da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão, que deve ter o seu nome e matrícula e legível no documento. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida por autoridade responsável para fornecimento do documento.

6.2.10. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado não será considerada para fins de pontuação.

6.2.11. A pontuação se dará a cada 06 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento, será utilizada apenas como critério de desempate.

6.2.12. O tempo de serviço prestado concomitantemente a outro não receberá pontuação.

6.2.13. Os estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, monitorias, residência, simpósio, congresso e eventos similares não serão computados como tempo de experiência profissional.

6.2.14. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.2.15. Caso o candidato declare possuir duas graduações, será facultada a comprovação de apenas uma delas.

6.2.16. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.

6.3. **AVALIAÇÃO TÉCNICA – Prova de Conhecimentos**

6.3.1. Participarão da Avaliação Técnica - Prova de Conhecimentos os candidatos aprovados na Avaliação Curricular, numa proporção de 10 (dez) vezes o total de vagas previstas por função, inclusive PCD, respeitando-se a ordem de classificação e sua lotação.

6.3.2. O candidato que não for convocado para a Avaliação Técnica - Prova de Conhecimentos estará automaticamente eliminado do certame.

6.3.3. A convocação para Avaliação Técnica - Prova de Conhecimentos dar-se-á pelo site da Secretaria de Saúde **(www.saude.pe.gov.br)**, respeitando-se as datas constantes do **Anexo VI.**

6.3.4. A Avaliação Técnica - Prova de Conhecimentos será realizada na cidade do Recife, em 01 (um) único dia, sendo obrigatória a presença do candidato, portando documento de identificação, no dia e hora constantes no **Anexo VI,** no local descrito na convocação, sendo desclassificado automaticamente o candidato que chegar ao local da prova após o horário pré-estabelecido.

6.3.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar com foto; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens e conselhos) com foto; passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade com foto; carteira de trabalho com foto; carteira nacional de habilitação com foto.

6.3.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

6.3.7. O candidato, para melhor identificação do local, deve estar presente, no dia da realização da Avaliação Técnica/Prova de Conhecimentos, meia hora antes do horário previsto para o início das provas, não sendo tolerado qualquer tipo ou período de atraso.

6.3.8. A Avaliação Técnica - Prova de Conhecimentos será composta de 10 (dez) questões objetivas, de múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas e apenas uma correta. Cada questão objetiva valerá 06 (seis) pontos, totalizando 60 (sessenta) pontos, sendo eliminado da Avaliação Técnica o candidato que não atingir a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos. A duração da prova será de 03 (três) horas, das 09 às 12h.

6.3.9. Não poderão ser utilizados durante a execução da Avaliação Técnica - Prova de Conhecimentos quaisquer materiais para consulta (apostilas, cadernos, livros, calculadoras, computador, etc), bem como relógios, bonés, óculos escuros, celulares, rádios e/ou outros equipamentos eletrônicos ou de transmissão.

6.3.10. O candidato que, durante a execução da Avaliação Técnica - Prova de Conhecimentos, utilizar quaisquer dos objetos elencados no item anterior será eliminado da seleção.

6.3.11. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

6.3.12. Não será permitida, durante a realização da Avaliação Técnica - Prova de Conhecimentos, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos, ou qualquer outro tipo de material de consulta, inclusive consulta a códigos e à legislação.

6.3.13. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção pública, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:

a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
c) utilizar régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas e/ou impressos, telefone celular, gravador, receptor e/ou pagers, e/ou qualquer tipo de arma, e/ou que se comunicar com outro candidato;
d) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
e) abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
f) reter temporariamente os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando a folha de respostas;
h) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho e/ou na folha de respostas;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
j) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase da seleção, e/ou à ordem jurídica vigente ou aos dispositivos e condições estabelecidas neste Edital e/ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente seleção;
k) praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação da seleção
l) não comparecer na data e no local fixados para a aplicação da Prova de Conhecimentos.

6.3.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova, qualquer que seja o motivo.

6.3.15. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.3.16. Por conveniência da Administração Pública Estadual, ou por motivo de força maior ou decorrente de fenômeno da natureza, poderão ser modificados a data, o horário e local das provas, desde que sejam respeitadas as condições de provas, cumprindo-se sempre o princípio da publicidade.

6.3.17. A Avaliação Técnica - Prova de Conhecimentos ocorrerá por meio de Prova Objetiva, de acordo com os temas constantes no **Anexo X** – Conteúdo Programático.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para todos os candidatos às funções constantes neste edital, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será a soma aritmética da pontuação obtida nas duas etapas, observada a pontuação mínima exigida no item 6.3.8.

7.2. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior tempo de experiência profissional;
b) Maior idade;
c) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP.

7.3. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 7.2.

7.4. Os resultados preliminares e o resultado final serão divulgados no endereço eletrônico **www.saude.pe.gov.br,** sendo homologado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/SES.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

8. DOS RECURSOS

8.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar da Avaliação Curricular e da Avaliação Técnica - Prova de Conhecimentos deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Executora, e encaminhados à Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde (SEVS), situada na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongi - Recife/PE, CEP 50.751-535, via SEDEX, com aviso de recebimento (AR), ou presencial, no mesmo endereço, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00, nas datas fixadas no **Anexo VI.**

8.2. O recurso apresentado será analisado pela Comissão Executora, que, verificando que atende às questões preliminares dispostas nos itens 8.3 a 8.8, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, decidirá.

8.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital ou apresentados em locais diversos dos locais estipulados neste edital.

8.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no **Anexo VII.**

8.5. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.6. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

8.7. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.8. O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:

8.8.1. Preencher o requerimento para recurso, constante no Anexo VII, com letra legível.
8.8.2. Apresentar argumentações claras, concisas e embasadas em evidências científicas.

8.9. Os recursos porventura interpostos serão julgados e deliberados pela Comissão Executora.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. São requisitos básicos para a contratação:

a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
c) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
d) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
e) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
f) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
h) Não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance do interstício de que trata o art. 9º da Lei nº 14.547/2011.

9.2. Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observados os prazos da Lei n°. 14.547/2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

9.3. A convocação para as contratações ocorrerá através de telegrama dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo o candidato o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexatidão do endereço informado.

9.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao Interesse Público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

9.5. Os profissionais contratados serão submetidos a uma avaliação de desempenho que será realizada anualmente e servirá para a prorrogação ou não dos contratos temporários, cujos critérios serão estabelecidos posteriormente pela SEVS.

9.6. Só serão aceitos Diplomas, Certificados e Declarações emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

9.7. No ato da contratação, os candidatos deverão trazer, **obrigatoriamente,** originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:

a) RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
b) CPF;
c) Carteira de PIS ou PASEP;
d) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
f) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada;
g) 01 (uma) foto 3x4 recente;
h) Cópia da Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
i) Cartão ou Contrato de abertura de conta corrente do Banco Bradesco;
j) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
k) Comprovante de residência;

9.8. Os candidatos aprovados serão contratados na forma prevista na Lei Estadual nº 14.547/2011, para exercerem suas atividades no âmbito da SES, devendo ter disponibilidade para desenvolver atividades no âmbito do Estado de Pernambuco.

9.9. Os candidatos serão convocados para a contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante convocação. O não atendimento à convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo candidato, portando a documentação constante no item 9.7, acarretará, automaticamente, sua exclusão do certame, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

9.10. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

9.11 Quando da convocação para a assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar os documentos originais. Ocorrendo divergência de informações e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

10.2. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do estado de Pernambuco.

10.3 Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

10.4. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/SES, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas as pessoas com deficiência classificadas.

10.5. A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à SES decidir sobre a sua contratação, respeitado o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas.

10.6. A Administração Pública Estadual não assumirá despesas com deslocamento ou hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

10.7. Sendo necessária a atualização de endereço, o candidato deverá, dentro do prazo de validade do certame, preencher o "Requerimento A", que se encontra disponível no site da Secretaria de Saúde (www.saude.pe.gov.br) e no local referido no **Anexo VIII**, especificando a qual seleção concorreu (Portaria Conjunta), contendo cópia do RG e comprovante de residência atualizado.

10.8. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado. Para esse fim, utilizar-se-á a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

10.9. O prazo de validade da seleção será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período, através de Portaria Conjunta SAD/SES, a critério da SES.

10.10. O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço em conformidade com a sua opção na Ficha de Inscrição.

10.11. É da responsabilidade do candidato, caso seja ele classificado, manter a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

10.12. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.13. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que a regular prestação do serviço não seja prejudicado. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

10.14. Após o preenchimento de todas as vagas previstas neste Edital, a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco se reserva o direito de contratar os candidatos classificados nesta seleção para futura lotação na sede da SES ou Gerências Regionais de Saúde, respeitando a ordem de classificação.

10.15. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria Conjunta.

10.16. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Saúde, em arquivo impresso e/ou eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	VAGAS	VAGAS (PCD)	TOTAL DE VAGAS
Apoiador Institucional - Técnico de Nível Superior/ SANAR	I Geres (Recife)	01	01	02
	II Geres (Limoeiro)	01	-	01
	III Geres (Palmares)	01	01	02
	IV Geres (Caruaru)	01	01	02
	V Geres (Garanhuns)	01	-	01
	VI Geres (Arcoverde)	01	-	01
	VII Geres (Salgueiro)	01	-	01
	VIII Geres (Petrolina)	01	-	01
	IX Geres (Ouricuri)	01	-	01
	X Geres (Afogados da Ingazeira)	01	-	01
	XI Geres (Serra Talhada)	01	-	01
	XII Geres (Goiana)	01	-	01
	Sede da SES/PE (Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde/ Recife)	06	01	07
Apoiador Institucional - Sistemas de Informação em Saúde	Sede da SES/PE (Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde/ Recife)	01	01	02
Apoiadores Institucionais de Vigilância em Saúde/ Técnico de Nível Superior/ Vigilância e Prevenção das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)	Sede da SES/PE (Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde/ Recife)	04	01	05
Apoiador Institucional - Técnico em Nível Superior/ Monitoramento e Avaliação	Sede da SES/PE (Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde/ Recife)	01	01	02
TOTAL GERAL		**24**	**07**	**31**

ANEXO II

ENDEREÇOS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO (SEDE E REGIONAIS DE SAÚDE)

LOCAL	ENDEREÇO
Sede da SES/PE	Secretaria Estadual de Saúde Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongi - Recife/PE CEP: 50.751-530
I Geres	Sede da I Regional de Saúde Praça Oswaldo Cruz, S/N, Boa Vista – Recife/PE CEP: 50.050-210
II Geres	Sede da II Regional de Saúde Rua Padre Nicolau Pimentel, S/N – Limoeiro/PE CEP: 55.700-000.
III Geres	Sede da III Regional de Saúde Avenida Luís de França, 1320, Centro - Palmares/PE CEP: 55.540-000
IV Geres	Sede da IV Regional de Saúde Rua General Estilac Leal S/N, Salgado - Caruaru/PE CEP: 55.018-610
V Geres	Sede da V Regional de Saúde Rua Joaquim Távora, 240, Heliópolis - Garanhuns/PE CEP: 55.295-410
VI Geres	Sede da VI Regional de Saúde Rua das Acácias, S/N, São Cristóvão - Arcoverde/PE CEP: 56.512-380
VII Geres	Sede da VII Regional de Saúde Margem da BR 232, Km 520, S/N, Cohab - Salgueiro/PE CEP: 56.000-000
VIII Geres	Sede da VIII Regional de Saúde Avenida Fernando Góes, S/N, Centro - Petrolina/PE CEP: 56.304-020
IX Geres	Sede da IX Regional de Saúde Avenida Hidelbrando Coelho, S/N, Centro – Ouricuri CEP: 56.200-000
X Geres	Sede da X Regional de Saúde Avenida Julio Câmara, 625, Centro - Afogados da Ingazeira/PE CEP: 56.800-000
XI Geres	Sede da XI Regional de Saúde Rua Antonio Alves de Oliveira, 2380, Ipsep – Serra Talhada/PE CEP: 56.912-160
XII Geres	Sede da XII Regional de Saúde Segunda Travessa Djalma Rapouso, 698, Cidade Nova - Goiana/PE CEP:55900-000

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FOTO 3X4

1. Nome do Candidato

2. Número do RG (Identidade) **3. Órgão Expedidor** **4. UF**

5. Nascimento **6. Sexo (F/M)** **7. CPF**

8. Endereço Permanente (rua/avenida, nº)

9. Bairro **10. Cidade**

11. UF **12. CEP** **13. Telefone residencial/celular**

14. Profissão **15. PIS / PASEP**

16. E-mail

17. Função e Lotação:

FUNÇÃO	LOTAÇÃO	MARCAR (X) NA OPÇÃO
Apoiador Institucional - Técnico em Nível Superior/SANAR	I Geres (Recife)	
	II Geres (Limoeiro)	
	III Geres (Palmares)	
	IV Geres (Caruaru)	
	V Geres (Garanhuns)	
	VI Geres (Arcoverde)	
	VII Geres (Salgueiro)	
	VIII Geres (Petrolina)	
	IX Geres (Ouricuri)	
	X Geres (Afogados da Ingazeira)	
	XI Geres (Serra Talhada)	
	XII Geres (Goiana)	
	Sede da SES/PE (Recife)	
Apoiador Institucional - Sistemas de Informação em Saúde	Sede da SES/PE (Recife)	
Apoiadores Institucionais de Vigilância em Saúde/ Técnico de Nível Superior/ Vigilância e Prevenção das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)	Sede da SES/PE (Recife)	
Apoiador Institucional - Técnico em Nível Superior/ Monitoramento e Avaliação	Sede da SES/PE (Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde/ Recife)	
*** Consultar endereços no Anexo II deste Edital**		

18. Pessoa com deficiência: Visual ( ) Auditiva ( ) Física ( )

19. Foi jurado (Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP) ( )

DECLARAÇÃO

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o processo de **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** realizado pela Secretaria de Saúde de Pernambuco, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, com as quais concordo plenamente.

Recife, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV - CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME:

FUNÇÃO:

GERES:

REQUERIMENTO

À Comissão,

Na condição de candidato na Seleção Pública Simplificada da SES, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

Sequência de apresentação	Especificação dos Documentos	Quantidade de Folhas
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO		

Declaro ter conhecimento de que a Avaliação Curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.

Recife, ____de _____ de 2019.

_____
Assinatura

_____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

NOME DO CANDIDATO: _____

RECEBIDA EM _____/_____/_____

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO PRESENCIAL

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

A) APOIADOR INSTITUCIONAL - TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR/SANAR		
ATIVIDADE	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Certificado/Declaração de conclusão de curso de aperfeiçoamento em Saúde Pública/Coletiva ou respectivas áreas com carga horária mínima de 180 horas	01	05
*Experiência comprovada na área de Vigilância em Saúde, exceto Vigilância Sanitária, Estratégias de Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família	5,0 pontos por período de 06 meses trabalhados	35
TOTAL		**40**

B) APOIADOR INSTITUCIONAL – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE			
ATIVIDADE	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**		**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Certificado/Declaração de conclusão de curso de aperfeiçoamento na área de desenvolvimento de soluções em *Business Inteligence* ou de desenvolvimento de Sistemas de Informação com carga horária mínima de 180 horas	01		02
Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu* na área de Tecnologia da Informação com carga horária mínima de 360 horas	Especialização	02	06
	Mestrado	04	
	Doutorado	06	
*Experiência profissional comprovada na área de desenvolvimento de soluções em *Business Inteligence*	4,0 pontos por período de 06 meses trabalhados		16
*Experiência profissional comprovada na área de desenvolvimento de Sistemas de Informação	4,0 pontos por período de 06 meses trabalhados		16
TOTAL			**40**

Nota: Para fins de pontuação dos cursos de pós graduação *lato sensu* e *stricto sensu,* será considerada apenas a maior titulação.

C) APOIADORES INSTITUCIONAIS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO DAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST)			
ATIVIDADE	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**		**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Certificado/Declaração de conclusão de curso de aperfeiçoamento em Saúde Pública/Coletiva ou respectivas áreas com carga horária mínima de 180 horas	01		02
Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu* em Saúde Pública/Coletiva ou suas respectivas áreas com carga horária mínima de 360 horas	Especialização	02	08
	Residência	04	
	Mestrado	06	
	Doutorado	08	
*Experiência comprovada em Vigilância em Saúde relacionada à Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis(IST), Aids e Hepatites Virais (HV)	5,0 pontos por período de 06 meses trabalhado		30
TOTAL			**40**

Nota: Para fins de pontuação dos cursos de pós graduação *lato sensu* e *stricto sensu,* será considerada apenas a maior titulação.

D) APOIADOR INSTITUCIONAL - TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR/ MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO		
ATIVIDADE	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Certificado/Declaração de conclusão de curso de aperfeiçoamento em Saúde Pública/Coletiva ou respectivas áreas com carga horária mínima de 180 horas	01	05
Experiência comprovada em Monitoramento e Avaliação em Saúde	5,0 pontos por período de 06 meses trabalhado	35
TOTAL		**40**

ANEXO VI – CALENDÁRIO

EVENTO	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Inscrição presencial e via SEDEX	10/04 a 26/04/2019	Inscrição via Sedex, endereçada à Sede da SES, localizada na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519 – Bongi, CEP: 50.751-530 ou inscrição presencial no local e horário do **Anexo VIII**.
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	15/05/2019	Site: http://www.saude.pe.gov.br
Recurso ao Resultado da Avaliação Curricular	16,17 e 20/05/2019	Via Sedex endereçados à Sede da SES localizada na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519 – Bongi, CEP: 50.751-530 ou presencial no supracitado endereço.
Resultado do Recurso da Avaliação Curricular e Convocação para a Avaliação Técnica – Prova de Conhecimentos	07/06/2019	Site: http://www.saude.pe.gov.br
Realização da Avaliação Técnica – Prova de Conhecimentos	11/06/2019	Local e Horário informado no Site: http://www.saude.pe.gov.br no dia da Convocação para a Avaliação Técnica
Resultado Preliminar da Avaliação Técnica – Prova de Conhecimentos	17/06/2019	Site: http://www.saude.pe.gov.br
Recurso ao Resultado da Avaliação Técnica – Prova de Conhecimentos	18 a 20/06/2019	Via Sedex endereçados à Sede da SES localizada na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519 – Bongi, CEP: 50.751-530 ou presencial no supracitado endereço.
Divulgação do Recurso da Avaliação Técnica – Prova de Conhecimentos e Resultado Final	10/07/2019	Site: http://www.saude.pe.gov.br

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

NOME:

À Presidente da Comissão Executora:

Como candidato à função de _____, solicito

revisão da minha avaliação _____, pelas seguintes razões:

Atenção:
1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

_____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

NOME DO CANDIDATO: _____

RECEBIDA EM _____/_____/_____

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ANEXO VIII - LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Sede da SES/PE	Secretaria Estadual de Saúde Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongi - Recife/PE CEP: 50.751-530	09:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00
II Geres	Sede da II Regional de Saúde Rua Padre Nicolau Pimentel, S/N – Limoeiro/PE CEP: 55.700-000.	08:30 às 13:00
III Geres	Sede da III Regional de Saúde Avenida Luís de França, 1320, Centro - Palmares/PE CEP: 55.540-000	08:30 às 13:00
IV Geres	Sede da IV Regional de Saúde Rua General Estilac Leal S/N, Salgado - Caruaru/PE CEP: 55.018-610	08:30 às 13:00
V Geres	Sede da V Regional de Saúde Rua Joaquim Távora, 240, Heliópolis - Garanhuns/PE CEP: 55.295-410	08:30 às 13:00
VI Geres	Sede da VI Regional de Saúde Rua das Acácias, S/N, São Cristóvão - Arcoverde/PE CEP: 56.512-380	08:30 às 13:00
VII Geres	Sede da VII Regional de Saúde Margem da BR 232, Km 520, S/N, Cohab - Salgueiro/PE CEP: 56.000-000	08:30 às 13:00
VIII Geres	Sede da VIII Regional de Saúde Avenida Fernando Góes, S/N, Centro - Petrolina/PE CEP: 56.304-020	08:30 às 13:00
IX Geres	Sede da IX Regional de Saúde Avenida Hidelbrando Coelho, S/N, Centro – Ouricuri CEP: 56.200-000	08:30 às 13:00
X Geres	Sede da X Regional de Saúde Avenida Julio Câmara, 625, Centro - Afogados da Ingazeira/PE CEP: 56.800-000	08:30 às 13:00
XI Geres	Sede da XI Regional de Saúde Rua Antonio Alves de Oliveira, 2380, Ipsep – Serra Talhada/PE CEP: 56.912-160	08:30 às 13:00
XII Geres	Sede da XII Regional de Saúde Segunda Travessa Djalma Rapouso, 698, Cidade Nova - Goiana/PE CEP:55900-000	08:30 às 13:00

ANEXO IX - LAUDO MÉDICO - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:
Nome completo: _____
CRM / UF: _____
Especialidade: _____
Declaro que o (a) Sr(ª)_____, Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme PORTARIA CONJUNTA SAD/SES nº , de de de 2019, fundamentado

no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Diante disso, informo que será necessário:
( ) Deficiência física: acesso especial à sala onde será realizada a prova escrita, em razão de dificuldade de locomoção por paralisia de membro (s) inferior (es).
( ) Deficiência física: auxílio no preenchimento do cartão de resposta da prova, em razão da dificuldade motriz de membro (s) superior (es).
( ) Deficiência auditiva: presença de intérprete de libras na sala onde será realizada a prova escrita para comunicação do candidato com fiscal de prova para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que não será permitido o uso de Prótese Auditiva.
( ) Deficiência visual: prova em Braille.
( ) Deficiência visual: prova com letra ampliada para corpo _____.

( ) O (A) candidato (a) não é pessoa com deficiência, não havendo necessidade de atendimento especial no momento da realização dos exames.

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, _____/____/_____.
Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

DECRETO FEDERAL Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999:

Art. 4o É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO X - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

BIBLIOGRAFIA INDICADA PARA ABORDAGEM NA AVALIAÇÃO TÉCNICA

PARA AS FUNÇÕES: - APOIADOR INSTITUCIONAL - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/SANAR; - APOIADORES INSTITUCIONAIS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO DAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST); e - APOIADOR INSTITUCIONAL -TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR/ MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
Legislação do Sistema Único de Saúde	• Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080_190990.htm> • Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8142_281290.htm> • Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm>
Legislação sobre Vigilância em Saúde	• Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde (Anexos 3 e 5). Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0004_03_10_2017.html> • Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017. Consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Artigos 416 a 534 (Vigilância em Saúde). Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0006_03_10_2017.html> • Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017. Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt3992_28_12_2017.html • Portaria GM/MS nº 227, de 09 de setembro de 2011. Estabelece o mecanismo de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para implantação, implementação e fortalecimento da Política Nacional de Promoção da Saúde, com o objetivo de fomentar ações de vigilância, prevenção e redução das violências e acidentes e promoção da saúde e cultura de paz para o ano de 2011. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/ svs/2011/prt0227_09_09_2011.html> • Portaria GM/MS nº 1708, de 16 de agosto de 2013, regulamenta o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS). Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1708_16_08_2013.html> • Portaria estadual SES/PE nº 390, de 14 de setembro de 2016, que acrescenta doenças, agravos e eventos estaduais à Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória e dá outras providências. Disponível em: <https://www.cievspe.com/deteccao>
Conhecimentos Gerais em Saúde	• ROUQUAYROL, M. Z. & GURGEL, M. Epidemiologia e Saúde, 7. ed. Rio de Janeiro: Medbook, 2013. • ALMEIDA FILHO, N.; BARRETO, M. L.; Epidemiologia & Saúde - Fundamentos, Métodos e Aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011. • Organização Pan-Americana da Saúde. A atenção à saúde coordenada pela APS: construindo as redes de atenção no SUS: contribuições para o debate. / Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 113 p.: il. (NAVEGADORSUS, Disponível em: <http://new.paho.org/bra/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=1239&limit=5&limitstart=0&order=date&dir=DESC&Itemid=423> • TEIXEIRA, M.G. et al. Vigilância em Saúde no SUS - construção, efeitos e perspectivas. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 6, p. 1811-1818, 2018. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v23n6/1413-8123-csc-23-06-1811.pdf> • Calendário Nacional de Vacinação. Disponível em: <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/julho/11/Calendario-de-Vacinacao-2018.pdf>

APOIADOR INSTITUCIONAL - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/SANAR	
Conhecimentos Específicos	• Decreton° 39.497, de 11 de junho de 2013, que institui o Programa SANAR no Estado de Pernambuco. Disponível em: <http://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=2398> • Caderno 21 (Capítulos: 3. Esquistossomose, 4. Hanseníase; 6. Tracoma e 7. Tuberculose). Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad21.pdf> • Caderno 22 (Capitulo: 2. Doença de Chagas). Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad22.pdf> • Guia de Vigilância em saúde, volume único/ Ministério da Saúde – 2ª. Edição, 2017 (Tracoma, esquistossomose, doença de Chagas, hanseníase, tuberculose, filariose linfática, leishmaniose visceral). Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_volume_1.pdf> • DIAS, J. C. P. et al . II Consenso Brasileiro em Doença de Chagas, 2015. Epidemiol. Serv. Saúde, Brasília, v. 25, n. spe, p. 7-86, Junho, 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/ pdf/ress/v25nspe/2237-9622-ress-25-esp-00007.pdf> • Diretrizes para vigilância, atenção e eliminação da Hanseníase como problema de saúde pública: manual técnico-operacional [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016, 58 p. Disponível em <http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/Manual_de_Diretrizes_ Eliminacao_Hanseniase.pdf> • Manual de vigilância do tracoma e sua eliminação como causa de cegueira/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014, 52 p. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/ publicacoes/manual_vigilancia_tracoma_eliminacao_cegueira.pdf> • Guia de vigilância epidemiológica e eliminação da filariose linfática/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009, 80 p. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_ vigilancia_filariose_linfatica.pdf> • Manual de vigilância e controle da leishmaniose visceral/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 1. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014, 120 p. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_ controle_leishmaniose_visceral_1edicao.pdf> • Vigilância da Esquistossomose Mansoni: diretrizes técnicas / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – 4. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014, 144 p. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/ vigilancia_esquistossome_mansoni_diretrizes_tecnicas.pdf>
APOIADOR INSTITUCIONAL– SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE	
Banco de dados	• Conceitos de administração de dados, arquitetura, independência de dados, banco de dados relacionais. • Bancos de Dados: PostgreSQL e Oracle. • Modelagem de dados: conceitos, modelo relacional, álgebra relacional, dependência funcional, formas normais, normalização, modelo de entidades e relacionamentos, diferentes representações gráficas do modelo ER. • SQL: linguagem de definição de dados (DDL), linguagem de manipulação de dados (DML), linguagem de consulta de dados (DQL), SQL ANSI. • Ambiente operacional: transações, concorrência, integridade, recuperação, visões, esquema, tabelas, campos, registros, índices, relacionamentos, transação, procedimentos (*stored procedures*), gatilhos (*triggers*), funções (*functions*).
Business Intelligence	• Conceitos de dado, informação, conhecimento e inteligência, dados estruturados e não estruturados; dados abertos; coleta, tratamento, armazenamento, integração e recuperação de dados. • Modelagem dimensional; dimensões; fatos; arquiteturas OLAP; projeto e arquitetura de ETL; funções e componentes de Data Mart e Data Warehouse; ciclo de vida do DW; bancos de dados multidimensionais. • Noções de mineração de dados: conceituação e características.
Desenvolvimento de sistemas	• Linguagem de programação Java. • PMBOK, Scrum, Agile, SPRINT. • Padrão MVC. • Barramento SOA (Service-Oriented Architecture) e API (Application Programming Interface). • Front-end: Javascript, Angular, Jquery.
APOIADORES INSTITUCIONAIS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO DAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST)	
	• Boletim epidemiológico HIV-AIDS, Volume 49, Nº 53, 2018. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2018/boletim-epidemiologico-hivaids-2018> • Boletim Epidemiológico Hepatites Virais, Volume 49, Nº 31, 2018. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2018/boletim-epidemiologico-de-hepatites-virais-2018> • Boletim epidemiológico Sífilis, Volume 49, Nº 45, 2018. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2018/boletim-epidemiologico-de-sifilis-2018> • Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), 2018. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2015/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-prevencao-da-transmissao-vertical-de-hiv> • Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para prevenção da transmissão vertical de HIV, sífilis e hepatites virais, 1ª edição, 2018. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2015/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-prevencao-da-transmissao-vertical-de-hiv> • Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para profilaxia pré-exposição (PrEP) de risco à infecção pelo HIV, 1ª edição, 2018. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2017/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-profilaxia-pre-exposicao-prep-de-risco> • Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para profilaxia pós-exposição (PEP) de risco à infecção pelo HIV, IST e hepatites virais, 2018. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2015/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-profilaxia-pos-exposicao-pep-de-risco> • Manual técnico para diagnóstico da sífilis, 2016. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2016/manual-tecnico-para-diagnostico-da-sifilis> • Manual técnico para diagnóstico das hepatites virais, 2ª edição, 2018. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2015/manual-tecnico-para-o-diagnostico-das-hepatites-virais> • Manual técnico para o diagnóstico da infecção pelo HIV em adultos e crianças, 4ª edição, 2018. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/node/57787>
APOIADOR INSTITUCIONAL - TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR/ MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
	• ALVES, C. K. A.; NATAL, S.; FELISBERTO, E. Interpretação e análise das informações: o uso de matrizes, critérios, indicadores e padrões. In: SAMICO, I. et. al. (org). **Avaliação em Saúde**: bases conceituais e operacionais. Rio de Janeiro: MedBook, 2010, cap. 8, p. 89-107. • ANTES, D.L.; BERNARDO, C.O.; CLAAS, B.M. Seis etapas para avaliação eficaz de programas. **Saúde Transform. Soc**., Florianópolis, v. 4, n. 4, p. 9-14, 2013. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/sts/v4n4/4n4a04.pdf> • BEZERRA L.C.A. et al. A vigilância epidemiológica no âmbito municipal: avaliação do grau de implantação das ações. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, 2009; v. 25, n.4, p 827-839, 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csp/v25n4/14.pdf> • BEZERRA, L.C.A.; CAZARIN, G.; ALVES, C.K.A. Modelagem de programas: da teoria à operacionalização. In: SAMICO, I. et. al. (Org). **Avaliação em Saúde**: bases conceituais e operacionais. Rio de Janeiro: MedBook, 2010, cap. 6, p. 65-78. • BRASIL. Ministério da Saúde. **Asis - Análise de Situação de Saúde**. Ministério da Saúde, Universidade Federal de Goiás. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Módulo 1, unidade 6, p. 26-43. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/asis_analise_situacao_saude_volume_1.pdf> • CONTANDRIOPOULOS, A.P. et. al. A avaliação na área da saúde: conceitos e métodos. In: HARTZ, Z.M.A (Org.). **Avaliação em Saúde**: dos modelos conceituais à prática na análise da implantação de programas. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1997, cap. 2, p. 26-47. Disponível em: <https://static.scielo.org/scielobooks/3zcft/pdf/hartz-8585676361.pdf> • COSTA, J.M.B.S. et al. Monitoramento do desempenho da gestão da vigilância em saúde: instrumento e estratégias de uso. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v.18,n. 5; p. 1201-1216, 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v18n5/02.pdf> • COSTA, J.M.B.S. et al. Painel estadual de monitoramento da infecção pelo vírus zika e suas complicações: caracterização e uso pela Vigilância em Saúde. **Revista Saúde em Debate**, Londrina, v. 41, n. especial 3, Rio de janeiro, set, 2017: 313-328. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sdeb/v41nspe3/0103-1104-sdeb-41-spe3-0316.pdf> • FIGUEIRÓ, A.C.; FRIAS, P.G.; NAVARRO, L.M. Avaliação em saúde: conceitos básicos para a prática nas instituições. In: SAMICO, I. et. al. (org). **Avaliação em Saúde**: bases conceituais e operacionais. Rio de Janeiro: MedBook, 2010, cap. 1, p. 1-13. • GRIMM, S.C.A; TANAKA, O.Y. Painel de Monitoramento Municipal: bases para a construção de um instrumento de gestão dos serviços de saúde. **Epidemiologia & Serviços de Saúde**, Brasília, v. 25, n. 3, p. 585-594, 2016. Disponível em: <https://www.scielosp.org/article/ssm/ content/raw/?resource_ssm_path=/media/assets/ress/v25n3/2237-9622-ress-25-03-00585.pdf> • PARANÁ. Serviço Social da Indústria. Departamento Regional do Estado do Paraná. **Construção e Análise de Indicadores**. Observatório Regional Base de Indicadores de Sustentabilidade. 1 ed. Curitiba: 2010, 108 p. Disponível em: <http://www.portalodm.com.br/ dnfile/epuslnpigv4wbwym5cev/pdf/publicacoes/1/construcao-e-analise-de-indicadores.pdf>

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, no Decreto nº 32.235, de 21 de agosto de 2008, e alterações, **RESOLVE:**

Nº 524-Conceder licença para desempenho de mandato classista no Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO, pelo período de 17 de março de 2019 a 16 de março de 2021, a servidora **Thérèze Etienne de Sá Y Britto**, matrícula nº228.222-4, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n° 39.117, de 8 de fevereiro de 2013 e pelo Decreto nº 40.850, de 2 de julho de 2014, **RESOLVE**:

Nº 525-Designar a servidora **Isabela Albuquerque Tavares Cordeiro**, matrícula nº 324.602-7, para a percepção do Bônus Mensal de Desempenho – BMD, conforme preceito do inciso III do art. 2º do Decreto nº 40.850, de 02 de julho de 2014, em substituição a **Anna Carla Moreira Basílio**, matrícula n° 299.740-1, com efeito retroativo a 27 de março de 2019.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 526-Designar o servidor **Gustavo Vasconcelos de Andrade**, matrícula nº 324.630-2, para exercer a Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, da Secretaria de Administração, com efeito retroativo a 18 de março de 2019.

Nº 527-Designar a servidora **Severina Maria Barbosa da Silva,** matrícula nº 130.669-3, para exercer a Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, da Secretaria de Administração, em substituição a **Marcelo Siqueira Campos Cantalice,** matrícula nº 324.936-0, com efeito retroativo a 25 de março de 2019.

Nº 528-Designar a servidora Ana Cristina Araújo Torres, matrícula nº 98.997-5, para responder pela Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, da Secretaria de Administração, no período de 18 de fevereiro a 17 de setembro de 2019, durante o impedimento de sua titular.

Nº 529-Designar a servidora Rosa Maria Pereira do Nascimento, matrícula nº 88.719-6, para responder pela Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, da Secretaria de Administração, no período de 18 de fevereiro a 17 de setembro de 2019, durante o impedimento de sua titular.

Nº 530-Designar a servidora Sueleide de Souza Cavalcanti, matrícula nº 102.726-3, para exercer a Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, da Secretaria de Administração, em substituição a Rosa Maria Pereira do Nascimento, matrícula nº 88.719-6, com efeito retroativo a 18 de fevereiro de 2019.

Nº 531-Designar a servidora Eliana Vieira da Silva, matrícula nº 47.338-3, para exercer a Função Gratificada de Apoio-3, símbolo FGA-3, da Secretaria de Administração, em substituição a Sueleide de Souza Cavalcanti, matrícula nº 102.726-3, no período de 18 de fevereiro a 31 de maio de 2019.

PORTARIA SAD Nº 532 DO DIA 09 DE ABRIL DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n° 39.117, de 08 de fevereiro de 2013**, RESOLVE:**

CONSIDERANDO a Portaria SAD nº 513, do dia 05 de março de 2018, a qual instituiu o Grupo de Trabalho dos documentos digitais do Governo de Pernambuco – GT DOC-e;

CONSIDERANDO o art. 4º da citada Portaria possibilita a prorrogação da vigência do Grupo de Trabalho por igual período;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade das ações previstas no art. 2º da Portaria SAD nº 513, de 2018;

CONSIDERANDO, ainda, a importância de implantação das soluções de documentos digitais para a Administração Pública Estadual, **RESOLVE**:

Art. 1º Prorrogar a vigência do Grupo de Trabalho dos documentos digitais do Governo de Pernambuco – GT DOC-e por 1 (um) ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2019.

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
Secretário de Administração

PORTARIA SAD DO DIA 29 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 460 - Dispensar a servidora **Juliane Fonseca da Silva Padilha**, matrícula nº 318.686-5, da Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, da Secretaria de Administração, com efeito retroativo a 20 de fevereiro de 2019.

José Francisco de Melo Cavalcanti Neto
Secretário de Administração
(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e alterações, RESOLVE:

Nº 533-Fazer retornar à Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, o servidor Jonas José de Melo, matrícula nº 1050, cedido à Assessoria Especial ao Governador, a partir de 01.01.2019.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das suas atribuições, e considerando o artigo 174-A da Lei nº. 6.123, de 20 de julho de 1968, a Lei Complementar nº. 371, de 26 de setembro de 2017, e o Decreto nº. 45.185, de 26 de outubro de 2017, **RESOLVE:**

Nº 534-Conceder horário especial de trabalho aos servidores abaixo relacionados, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado e Parecer GEJUR:

Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
3590-4	Fabíola Maria Guedes Costa	Assistente de trânsito	DETRAN/PE	10 horas semanais
1904264	Adriana Abreu de Albuquerque	Professor	SEE/PE	16 (dezesseis) horas-aula diurnas

Marilia Raquel Simões Lins
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 27 DO DIA 09 DE abril DE 2019.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5698358-8/2017 (Doc. nº 1603185), publicada no Boletim Interno nº 055, de 22/03/2019, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **MANOEL ALEXANDRE DO NASCIMENTO**, 2º Sargento RRPM, matrícula nº 604239-2, ocorrida em 06 de dezembro de 2016; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13/02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/02/2014, o pagamento da indenização, no montante de 50% (cinquenta por cento), à dependente previdenciária do referido militar: **NEUSA LIMA DO NASCIMENTO**, viúva, ficando o restante resguardado para a outra dependente previdenciária que ainda não formulou requerimento: ELIETE FERREIRA DE BARROS, credora de alimentos.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

DEFESA SOCIAL

Secretário: **Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DECISÃO – PROCESSO (SEI Nº 3900000020.000557/2018-30) – CONTRATO Nº 026/2017 – GAB/SDS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA INTEGRADA PARA O CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE DEFESA SOCIAL – CIODS/SDS – PARECER Nº 1200774.2019 – CPAAP/SDS. Considerando o incontroverso descumprimento, pela empresa contratada, das obrigações pactuadas na cláusula sétima – das obrigações da contratada, itens 7.18, 7.19, 7.25, 7.26 e 7.27, referente ao Contrato nº 026/2017 – GAB/SDS, em conformidade com o exposto na cláusula nona – das penalidades, itens 9.1, 9.1.2 e tabelas 1, 2 e 3 do item do mesmo instrumento, bem como artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e a insubsistência das suas razões de defesa, sem elementos comprobatórios das causas reais do descumprimento de suas obrigações previstas no contrato, a indisponibilidade do interesse público e a inocorrência de qualquer fato impeditivo do cumprimento da avença pela contratada. **Decido** aplicar à empresa PESSOAL ENGENHARIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME (CNPJ nº 35.346.147/0001-12) a penalidade de **multa** no valor de **R$ 23.346,65** (vinte e três mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, conforme previsão contida na tabela 2 e 3, em conformidade com já citados itens 9.1 e 9.1.2, do referido Contrato nº 026/2017 – GAB/SDS, **no caso em tela, a Contratada atrasou o pagamento dos beneficios (vales transportes, tickets alimentação e salário) por diversos meses em desconformidade contratual.**, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento. Determino a adoção das demais providências sugeridas no Parecer nº 1200774.2019 – CPAAP/SDS quanto às compensações e descontos devidos, bem como a expedição das comunicações necessárias. Recife, 02 de abril de 2019. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR.** Secretário Executivo de Gestão Integrada – SDS/PE.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 125, DE 02 DE ABRIL DE 2019.
EMENTA: PROMOÇÃO DE PRAÇAS.
O Comandante Geral no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 101, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, c/c o art. 21, inciso XII, da LC nº 134, de 23DEZ08 (Plano de Cargos e Carreiras dos Militares Estaduais), aliado as deliberações expendidas pela Comissão de Promoção de Praças na Reunião Extraordinária realizada no dia 17JAN2019, conforme fez público o BG nº 055, de 22 de março de 2019, R E S O L V E: I. Promover à graduação de CB PM, a contar de 28 de Janeiro de 2018, em ressarcimento de preterição, o militar estadual concluinte do CHC/2018, Sd QPMG 107869-0/ 26º BPM – CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR, ficando classificado no pecúlio geral dos Cabos entre o CB 107593-4 JOSÉ CORREIA DOS SANTOS e o CB 107947-6 JOSÉ CAVALCANTI DA COSTA JÚNIOR. II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. ANDRÉ PESSOA CAVALCANTI CEL QOPM – Respondendo pelo Comando Geral

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 133, DE 04 DE ABRIL DE 2019.
EMENTA: PROMOÇÃO DE PRAÇAS.
O Comandante Geral no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 101, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, c/c o art. 21, inciso XII, da LC nº 134, de 23DEZ08 (Plano de Cargos e Carreiras dos Militares Estaduais); R E S O L V E: I. Promover à graduação de CB PM, a contar de 21 de outubro de 2018, em ressarcimento de preterição, o militar estadual concluinte do CHC/2018, **Sd QPMG 108503-4/ 2ºBPM – HALISSON ALLAN BARBOSA DOS SANTOS**, ficando classificado no pecúlio geral dos Cabos entre o CB 108345-7 WALDERLEY CORREIA DA SILVA e o CB 108535-2 LUIZ AUGUSTO COUTINHO DOS SANTOS. II. Promover à graduação de CB PM, a contar de 21 de outubro de 2018, em ressarcimento de preterição, o militar estadual, concluinte do CHC/2018, **Sd QPMG 108516-6 ROSTAN BARBOSA MATIAS**, ficando classificado no pecúlio geral dos Cabos entre o CB 108463-1 ANTONIO HERCULINO CORREIA NETO e o CB 108656-1 JACKSON ANTONIO FELIX. III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. ANDRÉ PESSOA CAVALCANTI CEL QOPM RESP. PELO COMANDO GERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 33 / 2019 - CBMPE - DGP - DIP, DE 26 DE MARÇO DE 2019.
EMENTA: Promove Praça.
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei nº 15.187, de 12DEZ13, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMPE; RESOLVE:
I – Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 1º Sargento BM, o 2º Sargento BM SÉRGIO MONTEIRO COSTA Mat. 30874-9; II – Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do 2º Sargento BM SÉRGIO MONTEIRO COSTA Mat. 30874-9, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), com fundamento no Inciso I, Art. 88 e Art. 89 da Lei 6.783/74, contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco, conforme Instrução Normativa Funape nº 007, de 30DEZ09, publicada no DOE nº 007 de12JAN10.

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – Cel BM
Comandante Geral

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 34 / 2019 - CBMPE - DGP - DIP, DE 26 DE MARÇO DE 2019.
EMENTA: Desligar do Serviço Ativo.
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10 da Lei de Organização Básica do CBMPE, aprovado pela Lei n°15.187, de 12DEZ13; RESOLVE:
I – Desligar do serviço ativo do CBMPE, em virtude da Transferência para a Reserva Remunerada "a pedido", do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, a contar de 01 de março de 2019, o 2º Sargento BM SÉRGIO MONTEIRO COSTA, Matrícula 30874-9, conforme o disposto no inciso I do art. 85, da Lei n° 6.783/74; II – Estabelecer o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para que o respectivo Comando faça a entrega da documentação necessária ao processo de inatividade, conforme Resolução n° 06/2009 (TCE).

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – Cel BM
Comandante Geral

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

Secretário: **Sileno de Sousa Guedes**

PORTARIA SDSCJ Nº 59 DE 09 DE ABRIL DE 2019
O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, RESOLVE: Dispensar a servidora MARIA HELENA DINIZ CUNHA, matrícula nº 140.963-8, da Função Gratificada de Supervisor – 2, símbolo FGS-2, desta Secretaria, a partir de 01 de abril de 2019.

SILENO SOUSA GUEDES
Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

EDUCAÇÃO E ESPORTES

Secretário: **Frederico da Costa Amâncio**

A GERÊNCIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

A Gerência Geral de Gestão de Pessoas, por delegação do Senhor Secretário de Administração, contida na Portaria SAD n° 1429, publicada no D.O.E. de 14.06.2007, resolve conceder: Em 09/04/2019.

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	DECÊNIO	A PARTIR DE
0416356-7/2019	ANA LUCIA RAMOS DE AMORIM	174.667-7	2º	27/07/2013
0416083-4/2019	ANA MARIA SOARES TENORIO	277.703-7	1º	07/02/2019
0416887-7/2019	ANDREA FATIMA CAVALCANTI DE MORAES	190.136-2	2º	16/07/2017
0416569-4/2019	DANYELLE GUARANÁ DE LIMA	259.645-8	1º	25/03/2017
0518978-2/2018	DEISE BEZERRA DA SILVA	271.116-8	1º	06/10/2018
0515546-8/2018	EDVALDO DE OLIVEIRA SANTOS	146.789-1	3º	24/07/2016
0411296-5/2019	EDNA CRISINA FLORENTINO DE SOUSA	277.651-0	1º	10/02/2019
0409449-3/2019	ELBA JANE PIERRE DO MONTE FRANÇA	154.163-3	3º	12/08/2018
0511213-4/2018	ELZA INTERAMINENSE DE SOUZA	164.310-0	2º	20/09/2011
0517550-5/2018	FRANCISCO FELIPE NAZIAZENO	196.606-5	2º	09/09/2018
0511221-3/2018	ISVALDO JOSE DE MENDONÇA SANTOS	274.236-5	1º	12/08/2018
0411754-4/2019	JOSE CARVALHO DE ANDRADE	189.491-9	1º	03/03/2016
0517256-8/2018	JOSE PEDRO DE SOUZA	179.092-7	2º	01/07/2014